



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 11722/15

Aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Declara-se cumprida a decisão desta Corte. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 0492/2019

1. PROCESSO TC N.º: 11722/15

2. ORIGEM: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança.

3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

3.1. APOSENTANDO(A):

3.1.1. NOME: FÉLIX JOSÉ DA COSTA.

3.1.2. QUALIFICAÇÃO: VIGILANTE, matrícula 565, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 30 anos, 05 meses e 13 dias.

3.1.4. IDADE: 65 anos.

3.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, III, “b” da CF/88.

3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 23/10/2018 retroativo a 06/05/2002.

3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Jornal Oficial dos Municípios de 24/10/2018.

3.5. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente FUNPREVE.

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório.

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em:

1) Declarar cumprida a determinação de decisão deste Tribunal (Resolução RC1 – TC –00054/17);

2) Conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. FÉLIX JOSÉ DA COSTA, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 28 de março de 2019.

Assinado 2 de Abril de 2019 às 09:14



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 2 de Abril de 2019 às 14:07



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO